



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0xx31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015 - PROCESSO 2251003 000006/2015**

EDITAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	06
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	07
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	21
9 - DOS RECURSOS.....	25
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	26
11 - DO CONTRATO.....	26
12 - DA RESCISÃO.....	27
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	27
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	29
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	29
18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	29
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
20 - DO FORO.....	29
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II - PROPOSTA.....	66
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	78
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	79
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	84
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	103
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS	118
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS.....	119

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015 - PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site: www.compras.mg.gov.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 16 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Vilmar Duarte Pereira** e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no **dia 22 de abril de 2015, às 09:30 horas**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Fornecimento Parcelado de Materiais de Consumo e Locação de Solução Integrada de Sistema de Controle de Frequência na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de equipamentos para controle de entrada de pessoas, software e componentes, bem como os respectivos serviços de infraestrutura, instalação, reconfiguração, testes, transferência de conhecimento, treinamento, manutenção e operação inicial assistida, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Prédio sede: Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG
- b) Escritório Regional de Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713, bairro Centro, Juiz de Fora/MG;
- c) Escritório Regional de Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG;
- d) Escritório Regional de Varginha: Rua São Paulo, 180, bairro Centro, Varginha/MG;
- e) Escritório Regional de Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, bairro Centro, Governador Valadares/MG;
- f) Escritório Regional de Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, bairro Vila Olímpica, Uberaba/MG;
- g) Escritório Regional de Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 – A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7 – Os LOTES 02 e 03 da presente licitação são de participação exclusiva de pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelo disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº.147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD/MG com base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita - SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.



6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar, no caso do LOTE 01, o **VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL E O VALOR TOTAL GLOBAL PARA 48 (QUARENTA E OITO) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações desse **ANEXO II**, com o Termo de Referência, **ANEXO I**, prevalecem as informações constantes deste último.

b) Apresentar, no caso dos LOTES 02 e 03, o preço unitário e o valor total global estimado para cada item, considerando os quantitativos previstos para toda a vigência do contrato, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação. Ocorrendo qualquer divergência entre as informações desse **ANEXO II**, com o Termo de Referência, **ANEXO I**, prevalecem as informações constantes deste último.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – A locação de Equipamentos (hardwares), sua instalação, materiais, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais, durante toda a vigência do contrato, nos locais indicados no subitem 2.1.1 deste Edital;

6.3.2 – A locação de Programas e Sistemas (softwares), sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante toda a vigência do contrato;

6.3.3 – A entrega dos materiais, constantes dos LOTES 02 e 03, quando for o caso, mediante demanda da JUCEMG, no prédio sede desta, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG;

6.3.4 – As despesas de recomposição de alvenaria, pintura e acabamentos, nos locais de instalação dos equipamentos, observado o mesmo padrão de acabamento existente, tanto no início de vigência do contrato, como no término de sua vigência, quando a empresa contratada deverá retirar todos equipamentos e sistemas instalados, sem qualquer ônus adicional para a JUCEMG.



6.3.5 - tributos;

6.3.6 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.7 - seguros;

6.3.8 - despesas com fornecimento de artes e provas de materiais, quando tratar-se dos LOTES 02 e 03;

6.3.9 – despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslados, relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.10 - lucro e administração;

6.3.11 – O transporte vertical e horizontal externo e no interior dos prédios sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro Belo Horizonte/MG e nos seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros;

6.3.12 – a entrega parcelada, mediante demanda da JUCEMG, no caso dos LOTES 02 e 03;

6.3.13 – a entrega de equipamentos e softwares, incluindo a sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva on-site, de equipamentos (hardware) e sistemas (software), no caso do LOTE 01, durante toda a vigência do contrato;

6.3.14- custos com mão de obra especializada e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços e o fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.15 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços e fornecimento, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços e fornecimentos, na forma estabelecida nos **ANEXOS I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o valor total global da proposta, considerando a vigência dos contratos.
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no **ANEXO I** deste Edital.
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- l) a identificação da marca, o modelo e o fabricante dos equipamentos ofertados em locação.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.



6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.4.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4.7 - Após os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.5.1 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.6 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA O LOTE 03 DESTA EDITAL.

6.6.1 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.6.2 - O fornecedor mineiro, deverá informar em sua proposta comercial, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.6.3 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, nos termos estabelecidos na **Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta Nº 4.670, de 5 de Junho de 2014.**



6.6.4 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.6.5 - O disposto nos subitens 6.6.2 e 6.6.3 deste Edital não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.6.5.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.



7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.1.2.6.1 - Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011** - CNDT.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados previamente à



assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

Parágrafo Segundo: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do Art.43 da Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação;

Parágrafo quarto: No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

Parágrafo sexto: A Jucemg poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) em nome da Licitante, em papel timbrado do atestante e firmado(s) por pessoas jurídicas de direito público de quaisquer esferas do governo, ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a) Comprovação de que a licitante tenha executado serviços de locação de equipamentos e sistemas de controle de frequência compatíveis em quantidade com o objeto do **lote 01** desta licitação, por período não inferior a **2 anos**;
- b) Comprovação de que a licitante tenha confeccionado e fornecido os serviços compatíveis em quantidade com o objeto do **lote 02** desta licitação,



correspondente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para a contratação.

c) Comprovação de que a licitante tenha fornecido materiais de consumo compatíveis em quantidade com o objeto do **lote 03** desta licitação, correspondente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para a aquisição.

d) Informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

e) O quantitativo total de equipamentos, sistemas (softwares) e materiais, de forma a possibilitar a análise de compatibilidade com as características e quantidades exigidas no objeto desta licitação (**ANEXO I** deste Edital);

f) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

g) Local e data de emissão;

h) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

i) indicação da qualidade dos serviços prestados, no cumprimento das condições pactuadas e período de prestação dos serviços, para o **lote 01**, não inferior a 2 (dois) anos;

j) indicação da qualidade dos serviços e fornecimentos executados, no cumprimento das condições pactuadas e período da prestação e fornecimento, para o **lote 02** desta licitação.

k) indicação da qualidade dos materiais fornecidos, para o **lote 03** desta licitação.

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar a compatibilidade do quantitativo de equipamentos, sistemas (softwares) e materiais exigidos nas alínea “a” e “b”, deste subitem.

7.1.3.1.3 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo dois anos do início de sua execução, para o lote 01.

7.1.3.1.4 – somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, para os **lotes 02 e 03**.



7.1.3.2 – Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de documentos, conforme inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.2.1 - A vistoria técnica é uma opção da licitante.

7.1.3.2.1.1 – Caso a licitante opte pela realização da Vistoria Técnica, de que trata este subitem, esta deverá ocorrer até o 5º dia útil, após a publicação do Aviso desta Licitação no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e será agendada, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00 e 17h00 horas, pelos telefones:

- a) Belo Horizonte: (0xx31) 3235-2386, com o Servidor Felipe Almeida Pereira, Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg;
- b) Juiz de Fora: (0xx32) 3215-5778, com o Servidor Emerson Beloti de Souza, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;
- c) Uberlândia: (0xx34) 3235-2035, com a Servidora Helena de Freitas, Supervisora do Escritório Regional da Jucemg;
- d) Varginha: (0xx35) 3221-2418, com o Servidor Luiz Carlos Mangiapelo, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;
- e) Governador Valadares: (0xx33) 3271-4554, com o Servidor Bruno D’Ávila Rosa Araújo, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;
- f) Uberaba: (0xx34) 3338-6495, com a Servidora Keli Jesus de Oliveira, Supervisora do Escritório Regional da Jucemg;
- g) Montes Claros: (0xx38) 3221-1868, com o Servidor Paulo Ricardo Machado Ribeiro, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

7.1.3.2.2 – A vistoria técnica de que trata este subitem será acompanhada, em Belo Horizonte, por Servidor da Jucemg, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento e nos Escritórios Regionais por Servidor da Jucemg, lotado em cada uma das unidades regionais.

7.1.3.2.3 – A vistoria técnica opcional no prédio sede da Jucemg em Belo Horizonte, Minas Gerais, será realizada na Rua Sergipe, 64, Centro, não sendo fator de inabilitação a sua não realização.

7.1.3.2.4 – A vistoria técnica nos prédios sede dos Escritórios Regionais da Jucemg é opcional, em razão da simplicidade do objeto a ser locado e instalado nessas unidades,



7.1.3.2.4.1 – A não realização da vistoria técnica no prédio sede da Jucemg e nos Escritórios Regionais da Jucemg, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de fornecimento e instalação de equipamentos e sistemas e suas manutenções preventivas ou corretivas, na sede e naquelas unidades regionais, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.1.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.2 - sociedades empresárias: fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.1.3 - No caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.1.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.1.6 - Empresas optantes pelo Lucro Real (obrigatoriedade de apresentação de escrituração digital - SPED Contábil, cujo prazo de entrega dos lucros (diário, razão),



balanço patrimonial e demonstração financeira é 30/06/2014 (Conforme Instrução Normativa RFB 787/2007);

7.1.4.1.7 - Empresas optantes pelo Lucro presumido (que optaram pela entrega do SPED Contábil), seguirão as regras constantes da Instrução Normativa RFB 787/2007;

7.1.4.1.8 – A boa situação financeira e econômica da licitante será verificada de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

- a) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados com base nas fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.1.8.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.1.8.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;



7.1.4.1.8.3 – Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;

7.1.4.1.8.4 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no **subitem 7.1.4.1.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou para e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá protocolizar no Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no “*chat*”, quanto aos documentos enviados por fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.



7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênera, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à Microempresa ou Empresa de Pequeno Portes, declarada como vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo, a critério da Autoridade, ser prorrogado por igual período, para que possa regularizar a documentação relativa à habilitação fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.



8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor global ofertado por lote**, obtido de acordo com o **ANEXO II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.



8.3.4.1 - No prazo estabelecido nos subitens 7.2.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3 deste Edital a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **proposta comercial física** (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

8.3.4.2 - A documentação de que trata os subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e a **proposta comercial, na forma física** (Conforme modelo **ANEXO II** deste Edital), deverá ser atualizada com os valores obtidos no pregão e enviada via fax: (0xx31) 3235-2357 ou ao e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.3 - Do benefício às Pequenas Empresas:

8.3.4.3.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.



8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.7.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial na forma física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.10 - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.



8.3.11 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado a licitante vencedora ou fracassado o lote, as licitantes poderão solicitar, ao Pregoeiro, vistas do processo e, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que fora declarada a licitante vencedora, manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 - As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 - reconsiderar sua decisão;

9.3.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (minutas constantes dos ANEXOS V e VI deste Edital), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.



11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site: www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

11.5 – O contrato de prestação de serviços (minuta do ANEXO V deste Edital) terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.6 – O contrato de fornecimento (minuta do ANEXO VI deste Edital) terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2015

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula décima segunda das minutas de contrato, ANEXOS V e VI, deste Edital.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à Jucemg, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela Jucemg à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à Jucemg decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



14.2.4 – prejuízos indiretos causados à Jucemg e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Jucemg a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Jucemg à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



15.1 – As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas na cláusula sétima das minutas de contrato, ANEXOS V e VI, deste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula oitava das Minutas de Contrato – **ANEXOS V e VI** deste Edital.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – O reajustamento de preços, bem como a sua repactuação, serão processados nas condições e forma estabelecida na cláusula quinta das Minutas de Contrato, **ANEXOS V e VI** deste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1, das minutas de contrato, ANEXOS V e VI deste Edital.

18.2 - As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 10.2, das minutas de contrato, ANEXOS V e VI deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3005 0 60 1; 2251 23 122 701 2002 0001 3390 3919 0 60 1; 2251 23 122 701 2002 0001 3390 3927 0 60 1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

20 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição



do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.4 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.10.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

21.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão e pelo Presidente da Jucemg, no âmbito de suas competências legais.

21.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de



R\$12,10 (doze reais e dez centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

21.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, **9º andar** - Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da Jucemg, à Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO V	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
ANEXO VI	Minuta de Contrato de Fornecimento
ANEXO VII	Formulário de Requisição de Materiais
ANEXO VIII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços

Belo Horizonte, 27 de março de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do
Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Fornecimento Parcelado de Materiais de Consumo e Locação de Solução Integrada de Sistema de Controle de Frequência na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento de equipamentos para controle de entrada de pessoas, software e componentes, bem como os respectivos serviços de infraestrutura, instalação, reconfiguração, testes, transferência de conhecimento, treinamento, manutenção e operação inicial assistida, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de se controlar a entrada, permanência e saída de pessoas nas dependências desta Junta Comercial, aliada à premente necessidade de atualização tecnológica do sistema atualmente instalado que, devido a limitações técnicas e tempo de utilização, necessita ser substituído.

2.2. A necessidade de cumprir os termos da Resolução SEPLAG nº 10/2004

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



2.3. É necessária uma atualização tecnológica da solução de controle de frequência, adotada atualmente pela JUCEMG, e garantindo que este processo ocorra de forma segura e eficiente.

2.4. Também se faz necessária a substituição dos crachás utilizados hoje pelos servidores e colaboradores da JUCEMG, a fim de modernizar e aumentar a segurança no processo de coleta do registro de frequência.

2.5. Em função do exposto, se faz necessária a instalação de um sistema de controle e registro de frequência na JUCEMG.

2.6. Por tratar-se de serviços de natureza técnica e contrato de locação com duração de 48 (quarenta e oito) meses, de forma a garantir a efetividade na prestação dos serviços, necessária se faz a exigência de patrimônio líquido mínimo das licitantes, como forma de verificar a solidez econômica das licitantes e assegurar a efetividade da prestação de serviços.

2.7 – Atendo ao disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e nos termos do disposto no art. 6º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014, fica estabelecido que os LOTES 02 e 03 são de participação exclusiva de pequenas empresas (micro empresas ou empresas de pequeno porte).

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A operacionalização do Sistema de Controle de Frequência incluirá o módulo de cadastramento de pessoas, a confecção e utilização de crachá e todos os softwares e hardwares necessários.



O sistema deverá, ainda, possibilitar os registros das marcações dos servidores e contratados através de coletores de dados, possibilitando ainda, que os servidores e colaboradores das Unidades Desconcentradas da Jucemg, efetuem a marcação de frequência através destes coletores.

Toda a solução deverá ser integrada e comunicar *on-line* e em tempo real com os sistemas de controle de frequência, e com o banco de dados utilizado e licenciado pela JUCEMG, Oracle 11G e superior.

A implantação compreenderá todo e qualquer serviço, mão de obra, hardware, software, projeto necessário ao perfeito funcionamento do sistema, ou seja, a implantação compreenderá o planejamento e execução de tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento do sistema em questão, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Estas especificações têm por objetivo estabelecer os principais requisitos que deverão ser adotados e exigidos na aquisição e instalação do sistema de controle de frequência.

4.1. A solução a ser contratada deverá se integrar, ser compatível e comunicar *on-line* e em tempo real com a solução tecnológica de apuração do registro de frequência dos servidores.

4.2. O sistema deverá utilizar o SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) ORACLE 11G e superior, já licenciado e em uso pela Jucemg, como ferramenta de armazenamento de dados (banco de dados).



4.3. A Solução envolve equipamentos para coleta de dados através de coletores de ponto com leitoras biométricas e mifare embarcadas no mesmo equipamento para controle de frequência, transmissão de dados on-line e em tempo real, que sejam integrados com software de frequência de ponto.

4.4. O registro de frequência (entradas, saídas e intermediárias) que irá alimentar o software de tratamento de frequência, deverá ser feito através de:

- Coletores de ponto com leitoras biométricas e de crachá mifare embarcados no mesmo equipamento;
- Softwares que possibilitem a integração e que se comunique on-line (através de uma rede local e de internet) com o software de controle de frequência;

4.5. O cadastro da biometria do usuário no *software* de controle de frequência, deverá ser feito através do Coletor de Ponto;

4.6. A arte dos crachás e acessórios (cordão e *roller clip*) deverá ser apresentada pela empresa Contratada para aprovação da JUCEMG. A arte, assim como a impressão e todos os custos para confecção dos acessórios do crachá, será de responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional para a JUCEMG;

4.7. A confecção dos crachás obedecerá a uma quantia de 800 unidades, devendo o fornecimento ocorrer de acordo com solicitação da JUCEMG, na quantidade por esta requisitada, podendo dentro do período de vigência da locação, ocorrerem várias requisições, observado o quantitativo inicialmente previsto, ou seja, 800 crachás e acessórios;

4.8. A empresa contratada deverá disponibilizar crachás temporários para novos colaboradores que ingressarem no quadro de funcionários da JUCEMG, até que o crachá



definitivo fique pronto, o prazo máximo para confecção desses novos crachás será de 3 dias úteis;

4.9. Caso haja falha na conexão que impeça a transmissão *on-line* dos coletores de frequência com o *software* de tratamento de dados, os equipamentos coletores de frequência deverão receber as marcações, armazená-las e enviar ao *software* de tratamento de dados quando a conexão for restabelecida.

4.10. SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

4.10.1. Sistema de controle de frequência:

- Sistema para gerenciamento e tratamento de ponto e frequência de funcionários;
- Não deverá haver limite de licenças clientes;
- Deve utilizar Banco de Dados Oracle 11G e superior;
- Permitir, no mínimo, o cadastramento de 3.000 funcionários.

4.10.2. Origem e coleta dos dados

- Os eventos que originam marcações (entradas, saídas e marcações intermediárias) poderão ocorrer através de:
 - Coletores de dados acoplados a bloqueios, tais como catracas e portas;
 - Coletores de dados de parede;
 - Coletores de dados portáteis;
 - Leitores de impressões digitais;



- Digitação direta pelo funcionário no Sistema de Controle de Frequência;
 - Digitação direta das informações da Folha Individual de Ponto;
 - Importação de arquivos texto;
 - Regras definidas pelo usuário.
- A conexão dos coletores de dados com o Sistema de Controle de Frequência deverá ocorrer em tempo real e on-line.

4.10.3. Senhas e perfis de usuários

- Cada usuário do Sistema de Controle de Frequência deverá ter o próprio perfil protegido por senha. O perfil de cada usuário deverá definir:
 - Funções que podem ser acessadas;
 - Códigos de abono permitidos;
 - Períodos que podem ser manipulados e consultados;
- O Sistema de Controle de Frequência deve prever a customização de perfis de usuário, conforme a necessidade da Contratante.
- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recurso de gestão do perfil de usuários, conforme as necessidades da Contratante abaixo discriminadas:
 - Habilitar ou desabilitar telas por usuário.
 - Habilitar ou desabilitar campos por usuário.
 - Habilitar ou desabilitar relatórios, consultas por usuário.
 - Definir várias políticas de bloqueio de senhas, duração de senhas, controle de senhas antigas, formato de senhas, esquecimento de senhas, períodos da semana para acesso.
 - Configurar o tempo de Logoff automático.

4.10.4. Controle de horários

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





- O Sistema de Controle de Frequência deverá controlar, ao menos, os seguintes tipos de jornadas de trabalho:
 - Jornadas Administrativas normais.
 - Jornadas de Turno com obrigatoriedade de trabalho em feriados.
 - Jornadas com controle apenas por carga horária (com ou sem limites definidos no dia).
 - Jornadas Flexíveis com horário núcleo e períodos de flexibilização.
- Para todas as jornadas, deverá ser possível identificar:
 - Horário flexível de refeição com limites definidos.
 - Jornadas duplas (dois períodos de trabalho num mesmo dia). Períodos de compensações.
 - Controle de diversos calendários, conforme necessidade da empresa.
 - Diversos tipos de dia (normal, feriado, etc.), com possibilidade de criação de tipos de dias específicos pelo usuário, sem necessidade de programação adicional.
- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recursos para a criação / configuração de horários / escalas conforme a necessidade do usuário.

4.10.5. Apuração de Ponto

- A identificação e o cálculo de ocorrências de ponto deverão ser feitas de acordo com regras definidas e parametrizadas pelo usuário do Sistema de Controle de Frequência, conforme o perfil de cada funcionário. O sistema deverá executar as seguintes funções sem precisar de programação adicional:
 - Apuração de Horas Normais;
 - Apuração de Horas Extras em dias normais;
 - Apuração de Horas Extras em dias feriados ou de folga;
 - Apuração de Horas Extras com percentuais diferenciados;
 - Apuração de Horas Extras em períodos de refeição;



- Apuração de Horas Noturnas;
 - Apuração de Atrasos;
 - Apuração de Saídas Antecipadas;
 - Apuração de Saídas Intermediárias;
 - Apuração de Ausências;
 - Tolerâncias nas marcações;
 - Alocação das ocorrências no dia da jornada ou nos dias em que realmente aconteceram;
 - Reconhecimento do dia da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída;
 - Determinação de períodos de afastamento integral;
 - Determinação de períodos de afastamento parcial;
 - Transformação e acumulação de ocorrências;
 - Arredondamento das horas calculadas;
 - Compensação automática dos atrasos e saídas antecipadas, com limite de ocorrências e/ou de tempo em um determinado período;
 - Cálculo das verbas para a alimentação do Sistema de Folha de Pagamento.
-
- O Sistema de Controle de Frequência deve permitir diferentes configurações de apuração de ponto para diferentes cargos.

 - O Sistema de Controle de Frequência deve ser adequado para cumprir integralmente, ao menos, as seguintes Resoluções e Instruções Normativas para a apuração do ponto:
 - Resolução SEPLAG nº 10/2004
 - Capítulo II
 - Capítulo III
 - Capítulo IX



➤ Resolução SEPLAG nº 47/2004

• Artigo 1º ao 4º

- Os cálculos de apuração do ponto deverão ser precisos.
- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recursos para customizar as regras de apuração de ponto e geração para folha de pagamento conforme a necessidade do usuário.

4.10.6. Banco de horas

- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir regras flexíveis para a apuração do saldo de banco de horas.
 - Seleção de ocorrências positivas e negativas que irão compor o banco de horas, com possibilidade de definir em que dias elas serão consideradas e com que valorização elas serão agregadas ao saldo do banco de horas;
 - Prioridades para compensação e pagamento;
 - Pagamento ou desconto automático do saldo considerando um limite de horas fixa ou percentual;
 - Extrato de acompanhamento do saldo;
 - Possibilidade de associação do funcionário a mais de um banco de horas (banco de compensação, banco de folgas, etc.);
 - Possibilidade de lançamento manual de ocorrências não geradas pelo sistema.
- O Sistema de Controle de Frequência deve prever a customização de regras para o banco de horas conforme a necessidade do usuário, incluindo a criação de gráficos.

4.10.7. Relatórios



- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir relatórios que poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, JPG, HTML, outras. Os seguintes relatórios são obrigatórios:
 - Relatório legal de ponto;
 - Espelho de ponto definido pelo usuário;
 - Relatório de ocorrências para abonos;
 - Relatório gerencial de ocorrências;
 - Relatórios de acumuladores (gerenciais);
 - Relatório de saldo de Banco de horas.

- O Sistema de Controle de Frequência deve ter recurso para a consulta e criação de relatórios customizados conforme a necessidade do usuário, incluindo a criação de gráficos.

4.10.8. Funcionalidades do Sistema de Controle de Frequência

- O Sistema de Controle de Frequência deverá possuir, ao menos, as seguintes funcionalidades:
 - Parametrização e adequação conforme necessidade do usuário;
 - Pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou Órgão funcional;
 - Possibilidade de customização de relatórios, telas e geração de arquivos para exportação;
 - Ter recurso que permita configurar atividades automatizadas, como por exemplo, importação / exportação de dados, cálculos, relatórios, e-mails, etc.;
 - Permitir análise geral do ponto, isto é, desde análises individuais de cada funcionário como também análise das ocorrências pelo Órgão funcional;



- Não possuir limite para escala de funcionários, período de afastamento por funcionário, crachás provisórios e equipamentos (catracas, relógios de ponto, etc.);
- Facilidade de manutenção das informações dos funcionários e suas regras de jornada, através de atualizações coletivas de tabelas de horários, afastamentos e abonos;
- Possuir interface com o usuário no idioma Português (Brasil);
- Possuir sistema de ajuda (Help), possibilitando obter informações e orientações sobre o sistema.

4.10.9. Integração com outros sistemas

- O Sistema de Controle de Frequência deverá ter seu código fonte aberto para integração, via *software*, com o Sistema de Folha de Pagamento da Jucemg. Pelo menos 05 (cinco) campos em formato alfanumérico poderão ser customizados visando esta integração.

4.10.10. Módulo Web

- O Sistema de Controle de Frequência deverá permitir que, ao menos, as seguintes funcionalidades realizadas pelos gestores e funcionários sejam executadas via web browser (Internet):
 - Registro das marcações de ponto através do Leitor biométrico USB, conectado as estações de trabalho com opção de confirmação de caracteres gerados aleatoriamente (imagem) para evitar a geração de registro automático;
 - Execução de consultas e relatórios;
 - Abono de ocorrências;
 - Manutenção de períodos de afastamentos;
 - Manutenção das escalas de horários;
 - Emissão de relatórios com possibilidade de envio por e-mail;



- Justificativa de ocorrências realizada pelo funcionário para possível abono do gestor;
- Pré-autorização de horas extras;
- Liberação de consulta ao ponto pelos próprios funcionários;
- Elaboração de perfil de abono conforme o tipo do usuário.

4.10.11. Instalação

4.10.11.1. O sistema de controle de frequência será instalado em um servidor cedido pela JUCEMG.

4.10.11.2. O sistema deverá ser compatível com Virtual Machines criadas com o *software* VMware, já licenciado e em uso pela JUCEMG.

4.10.11.3. A JUCEMG cederá uma licença do Sistema Operacional Suse Linux Enterprise 11, também licenciado e em uso pela JUCEMG, para posterior instalação do sistema de controle de frequência. Caso o sistema não seja compatível com este SO, à empresa contratada deverá ceder uma licença de SO, que será utilizada pela JUCEMG para a instalação e configuração do sistema de controle de frequência em uma Virtual Machine da VMware.

4.11. IMPORTAÇÃO DOS DADOS

4.11.1. A empresa contratada deverá realizar a importação dos dados do sistema de controle de frequência, utilizado hoje pela JUCEMG, para o sistema oferecido.

4.11.2. O sistema de controle de frequência utilizado hoje pela JUCEMG é o Forponto.



4.11.3. O banco de dados do sistema de controle de frequência utilizado atualmente pela JUCEMG (Forponto) é o Oracle na versão 11g.

4.11.4. A empresa contratada deverá realizar a importação dos dados com base no dicionário de dados utilizado pelo Forponto, a saber:

Campo	Tamanho	Início	Término
Matrícula	12	01	12
'010' - valor fixo	03	13	15
Data no formato ddmmaa	06	16	21
Hora no formato hhmm	04	22	25
'0010' - valor fixo	04	26	29
Código do coletor	02	30	31
'00' - valor fixo	02	32	33

4.12. CONTROLE DE CRACHÁS PROVISÓRIOS

4.12.1. Cadastro e baixa de crachás provisórios.

4.12.2. Bloquear os crachás titulares, enquanto houver vigência da utilização do provisório, para evitar registros indevidos.

4.12.3. Permitir consulta dos crachás provisórios que estiverem sendo utilizados no momento.

4.12.4. Manter histórico de todas as utilizações dos crachás provisórios, com todos os dados relevantes, principalmente os utilizados e não devolvidos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





4.12.5. Fazer o cancelamento automático das validações destes cartões, quando houver a expiração do último prazo para a devolução dos mesmos.

4.13. FUNÇÕES ESPECIAIS

4.13.1. Além dos relatórios normais, que apresentem todos os dados de cadastro e acessos do sistema, o *software* deve possuir gerador de relatórios com consultas SQL, incorporado ao Sistema, permitindo a inclusão de variáveis a serem informadas pelo usuário em tempo de execução e a manutenção de uma biblioteca de consultas.

4.13.2. Possuir rotinas de limpeza das ocorrências inativas ou não, dentro de um período informado, evitando-se assim que registro não mais necessário continue a povoar o Banco de Dados.

4.13.3. Ter uma tela especial, onde o usuário com tal permissão possa alterar o cadastro e permissões de acesso de qualquer usuário/crachá, tais como horários, dias e locais de trabalho do mesmo.

4.13.4. Possuir um agendador de tarefas que executa de forma automática alguma ação cotidiana, eliminando a necessidade de intervenção operacional.

4.13.5. Possuir forma de notificação por “e-mail” de ocorrências que devem ser tratadas manualmente; inclusão de novos campos no cadastro de colaboradores, terceiros, ou visitantes, apenas com configuração pelo usuário final.

4.13.6. Capacidade mínima de 3.000 (três mil) registros para o armazenamento das seguintes informações: funcionários, períodos de afastamento por funcionário, departamentos, coletores de dados, escalas por funcionário, crachás provisórios e senhas de acesso. O sistema deve permitir aumentos de capacidade de registros.



4.13.7. Não ter limite de armazenamento das seguintes informações: períodos de afastamento por funcionário, departamentos, coletores de dados, escalas por funcionário e crachás provisórios para registro.

4.13.8. Exibição em tempo real de todos os eventos e alarmes ocorridos em cada equipamento.

4.13.9. Envio de comandos para: envio e leitura da configuração dos equipamentos; liberação ou bloqueio de frequência; atualização da data e hora, etc.

4.13.10. Exibição em tempo real do status da rede dos equipamentos de frequência.

4.13.11. Geração de controle dos registros de prestadores de serviço e registros de acessos de servidores.

5. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.1. Base de informações no mesmo Banco de Dados (ORACLE - Versão. 11G).

5.1.2. Possibilidade de tratamento de faixas horárias de Acesso Diferenciado da Frequência.

5.1.3. Processo de Frequência controlado em tempo real.

5.1.4. Crachás Provisórios - O controle de crachás provisórios deverá ser realizado pelo sistema de controle de frequência.



5.1.5. Os sistema de controle de frequência deve suportar a sincronização de data e hora com servidores NTP para que os equipamentos e *softwares* tenham um horário sincronizado e único.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 – LOTE 01: entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento de uso, prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais; A CONTRATADA deverá instalar e configurar equipamentos e *softwares* do sistema no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.2 – LOTES 02 e 03: Primeira entrega: prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, mediante requisição emitida pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG, emitida e enviada à empresa contratada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data prevista para a entrega.

As demais entregas deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pela empresa contratada, da requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG.

6.3 – A VIGÊNCIA do contrato de prestação de serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

6.5 – A VIGÊNCIA do contrato de fornecimento será a partir da data de publicação de



seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até 31 de dezembro de 2015.

7. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1.1. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA terão a Garantia de Suporte e Assistência Técnica durante todo o período de vigência do contrato.

7.1.2. A Garantia de Suporte e Assistência Técnica, cujo atendimento deverá ser on site, inclui mão-de-obra e reposição de peças originais da marca dos equipamentos, independentemente da origem do problema, seja ele de fabricação ou dano acidental, sem ônus para a JUCEMG.

7.1.3. O suporte e assistência técnica aos equipamentos fornecidos destinam-se, também, à solução de problemas de configuração, esclarecimentos de dúvidas, implementação de novas funcionalidades, atualizações, dentre outras.

7.1.4. A CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e atualização dos *softwares* necessários ao funcionamento dos equipamentos e componentes durante o período de vigência do contrato.

7.1.5. Para fins do disposto no item anterior, a CONTRATADA proporcionará toda a orientação técnica requerida pela JUCEMG, visando à perfeita e plena utilização do produto em suas aplicações.

7.1.6. O suporte de atualização de *software* limitar-se-á às questões relacionadas ao funcionamento, performance e opções de uso, de forma a que a JUCEMG obtenha a melhor utilização e o máximo desempenho dos softwares.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.2.1. Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos necessários para manter todos os equipamentos, *hardwares* e *softwares* em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante o período de vigência do contrato.

7.2.2. Sempre que houver manutenção corretiva ou preventiva, em especial, ocorrendo substituição de peças, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico acerca do serviço prestado, devidamente assinado pelo engenheiro e pelos técnicos que executaram o serviço.

7.2.3. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, mensalmente, mediante cronograma estabelecido entre as partes.

7.2.4. A manutenção corretiva será realizada por solicitação da JUCEMG, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito por parte da CONTRATADA.

7.2.5. O serviço de manutenção corretiva compreenderá a substituição de peças, ou partes delas, sem custo para a JUCEMG, bem como reparos nos componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos, a critério da CONTRATADA.

7.2.6. A manutenção corretiva deverá ser iniciada em até 8 (oito) horas úteis, contadas do registro do chamado técnico.

7.2.7. Quando necessário, para cumprir os prazos estabelecidos, a CONTRATADA poderá substituir o equipamento em manutenção, obedecidas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, com a autorização expressa da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.3.1. Os serviços relacionados ao Suporte, Assistência Técnica e Manutenção serão realizados no local onde os equipamentos, componentes e *softwares* estiverem instalados, mediante chamado técnico e deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação.

7.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de *e-mail*, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

7.3.3. Caso seja necessária a retirada de equipamentos e componentes para fins de substituição ou reparo, as despesas decorrentes da retirada dos equipamentos e componentes, transportes, bem como a respectiva devolução, correrão por conta da CONTRATADA.

7.3.4. As peças de reposição deverão ser originais. Entende-se como peças originais aquelas adquiridas do fabricante dos equipamentos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, peças recondicionadas.

7.3.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

7.3.6. A CONTRATADA deverá possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da JUCEMG relacionada aos serviços.



7.3.7. A CONTRATADA comunicará a JUCEMG, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

8. TREINAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela JUCEMG, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos *softwares* e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

8.2. O treinamento será ministrado para até 15 (quinze) pessoas e deverá ter início em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

8.3. O treinamento deverá ser realizado em 02 (duas) turmas e será ministrado nas dependências da JUCEMG, sem custo adicional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUENCIA					
LOTE	ITEM: 01	QUANTIDADE: 10	UNIDADE: Peça	ESPECIFICAÇÃO: COLETOR DE DADOS	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	Hardware	1.1	Saídas para display	Quantidade	2
		1.2	Display, mínimo de 2 linhas por 16 colunas	-	Obrigatório
		1.3	Entradas para teclado	Quantidade	2
		1.4	Teclado, mínimo de 12 teclas	-	Obrigatório
		1.5	Portas seriais	Quantidade	4
		1.6	Porta USB 2.0	Quantidade	1
		1.7	Portas Wiegand/Aba	Quantidade	4
		1.8	Entradas digitais	Quantidade	8
		1.9	Relés de contato seco	Quantidade	8
		1.10	Leitora de identificação Mifare	-	Obrigatório
		1.11	Leitora de identificação Biométrica	-	Obrigatório
		1.12	Memória para listas e transações	Mega Bytes	20 RAM e 10 de flash
		1.13	Relógio de tempo real	-	Obrigatório
		1.14	Bateria backup interna	Período	8 horas em stand- by
		1.15	Leds de sinalização	-	Obrigatório
		1.16	Indicadores sonoros	-	Obrigatório
		1.17	Fonte de alimentação bi-volt automática	Volts	90-240v
		1.18	Temperatura de operação	Temperatura	0 a 70°C
		1.19	Porta TCP/IP	Mega Bits	10/100
01		1.20	Placa monitorada por Watchdog	-	Obrigatório

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUENCIA					
LOTE	ITEM: 01	QUANTIDADE: 10	UNIDADE: Peça	ESPECIFICAÇÃO: COLETOR DE DADOS	
01	Características	2.1	Operação mesmo em situações de queda da rede de comunicação ou falta de alimentação externa de energia	-	Obrigatório
		2.2	Criptografia de todos os dados que trafegam na rede	-	Obrigatório
	Garantia	2.3	Armazenamento de eventos	Quantidade	8.000
		2.4	Comunicação via protocolo TCP/IP 10/100 Mbits, Half/Full-duplex	-	Obrigatório
		2.5	Compatível em tempo real com software de controle de frequência para tratamento e gerenciamento de dados coletados	-	Obrigatório
		2.6	Execução de scripts em linguagem procedural que permitam a modificação do comportamento da controladora sem necessidade de recompilação.	-	Obrigatório
	Entrega	3	Garantir que o equipamento ofertado esteja disponível para plena utilização por no mínimo 96,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. O equipamento não poderá ficar com qualquer defeito que impeça o pleno funcionamento por mais do que 3,5% do tempo no mês, considerando o regime de 24x7. Qualquer desempenho inferior ao limite estabelecido neste subitem, deverá a empresa contratada, providenciar no prazo de 2 dias úteis contado da data de recebimento de notificação expedido pela Jucemg, a substituição do equipamento cuja disponibilidade não se mostrou satisfatório, por outro de mesmas características técnicas ou superior.	-	Obrigatório
	Entrega	4	Prazo de entrega dos equipamentos ofertados, contados da data de publicação do extrato de contrato, no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no subitem 6.1 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.	Prazo máximo	45 dias

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
LOTE	ITEM: 02	QUANTIDADE: 1	UNIDADE: UMA	ESPECIFICAÇÃO: Sistema de gerenciamento e tratamento de frequência		
01	SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	
	Software	1	Sistema de Controle de Frequência conforme especificado no item 4.10 do Termo de Referência.		-	Obrigatório
	Instalação	2	Instalação, testes de funcionamento e treinamento de uso.		-	Obrigatório
	Entrega	3	Prazo de entrega dos softwares ofertados, contado da data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.		Prazo máximo	45 dias

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
LOTE	ITEM: 01	QUANTIDADE: 800	Unidade: Peça	ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD		
02	SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	
	Características as	1.1	Material PVC laminado, A MIFARE STANDARD		-	Obrigatório
		1.2	Largura do cartão 53,05 a 54 mm		-	Obrigatório
		1.3	Comprimento do cartão 85,5 a 86 mm		-	Obrigatório
		1.4	Espessura do cartão 0,75 a 0,85mm		-	Obrigatório
		1.5	Chip Mifare Standard (Philips MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena		-	Obrigatório
		1.6	Memória EEPROM		kbyte	1 kbyte
		1.7	Multiaplicação 16 setores independentes na memória total		-	Obrigatório
		1.8	Tempo de retenção de 10 anos		-	Obrigatório
		1.9	Ciclos de escrita/leitura de 100.000 vezes		-	Obrigatório
		1.10	Frequência de operação:		Mhz	13,56 Mhz

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA					
LOTE	ITEM: 01	QUANTIDADE: 800	Unidade: Peça	ESPECIFICAÇÃO:	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD
02		1.11	Tempo de transação < 100ms	-	Obrigatório
		1.12	Velocidade de comunicação: 106 Kbaud	-	Obrigatório
		1.13	Temperatura de operação do chip	Temperatura	-25 ° a 70° C
		1.14	Número de série único, de 32 bits	-	Obrigatório
		1.15	Criptografia com autenticação mútua.	-	Obrigatório
	1.16	Permite a personalização dos dois lados, colorido e com foto.	-	Obrigatório	
	Entrega	2	Prazo de entrega: conforme estabelecido no subitem 6.2 deste Termo de Referência.	Prazo máximo	1ª entrega: 45 dias corridos Demais entregas: 5 dias úteis

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
LOTE	ITEM: 02	QUANTIDADE: 800	Unidade: Peça	ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁ ADESIVADO EM PVC		
02	SUBITEM	DESCRIÇÃO			UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
	Características	1	Crachá em PVC com uma fase adesivada e espessura de 0,60MM personalizado		-	Obrigatório
	Entrega	2	Prazo de entrega: conforme estabelecido no subitem 6.2 deste Termo de Referência.		Prazo máximo	1ª entrega: 45 dias corridos Demais entregas: 5 dias úteis


Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA					
LOTE	ITEM: 01	QUANTIDADE: 800	UNIDADE: Peça	ESPECIFICAÇÃO: CORDÃO COM 2 CORES	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
03	Características	1.1	Cordões em 100% poliéster	-	Obrigatório
		1.2	Terminais em aço Inox tipo argola	-	Obrigatório
		1.3	Dimensões mm	mm	10 x 84
		1.4	Personalização e gravação em 02 cores frente e verso, seguindo os padrões do modelo básico abaixo: 	-	Obrigatório
	Entrega	2	Prazo de entrega: conforme estabelecido no subitem 6.2 deste Termo de Referência.		Prazo máximo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA					
LOTE	ITEM: 02	QUANTIDADE: 800	UNIDADE: Peça	ESPECIFICAÇÃO: PORTA CRACHÁ RÍGIDO	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
03	Características	1.1	Injetado em polipropileno (material rígido)	-	Obrigatório
		1.2	Formato único para crachá na posição VERTICAL 54 x 86 mm	-	Obrigatório
		1.3	Cor branco leitoso, semi-transparente	-	Obrigatório
	Entrega	2	Prazo de entrega: conforme estabelecido no subitem 6.2 deste Termo de Referência.		Prazo máximo

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA					
LOTE	ITEM: 03	QUANTIDADE: 800	UNIDADE: Peça	ESPECIFICAÇÃO: PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE)	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
03	Características	1.1	Impressão da logomarca em policromia resinada	-	Obrigatório
		1.2	Injetado em plástico ABS 3.0cm	-	Obrigatório
		1.3	Prendedor em metal	-	Obrigatório
		1.4	Área de gravação de 1.9 cm	-	Obrigatório
		1.5	Retrátil	-	Obrigatório
		1.6	Clipes metálico	-	Obrigatório
		1.7	Cor branco	-	Obrigatório
		1.8	Prendedor plástico com alça plástica cristal	-	Obrigatório
		1.9	Feicho de encaixe	-	Obrigatório
	Entrega	2	Prazo de entrega: conforme estabelecido no subitem 6.2 deste Termo de Referência.		Prazo máximo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. SEDE – JUCEMG – Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte

Sub Solo			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Frequência
Portaria			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
02	Coletor de Dados	Recepção	Controle de Frequência
Pilotis			
Quantidade	Equipamento	Local	Função
01	Coletor de Dados	Porta de acesso aos elevadores	Controle de Frequência

10.2. Escritórios Regionais

Quantidade	Equipamento	Função	Local
01	Coletor de Dados	Controle de Frequência	ER de Juiz de Fora - Rua São Sebastião, 713 - Centro
01	Coletor de Dados	Controle de Frequência	ER de Varginha - R. Irmão Mário Esdras, 80 - Vila Pinto
01	Coletor de Dados	Controle de Frequência	ER de Uberaba - R. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 - Vila Olímpica
01	Coletor de Dados	Controle de Frequência	ER de Uberlândia - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Nossa Senhora Aparecida
01	Coletor de Dados	Controle de Frequência	ER de Governador Valadares - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro
01	Coletor de Dados	Controle de Frequência	ER de Montes Claros - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2457- FAX: (31) 3226-5579 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. METODOLOGIA

11.1. O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado por Lote e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidos na sua plenitude.

12. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR PARA O LOTE 01	
Nº 01 – Performance de equipamentos e sistemas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a performance dos equipamentos e sistemas em perfeito funcionamento em nível mínimo de 95% do tempo de utilização
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Planilha de acompanhamento de desempenho da empresa contratada
Forma de acompanhamento	Análise das ocorrências e tempo de paralisação de equipamento ou sistema
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação individualizada por equipamento e por sistema
Início de Vigência	Data de início de operação dos equipamentos e sistemas
Faixas de ajuste no pagamento	95 a 100% - 100% 90 a 94% - 95% 85 a 89% - 90%
Sanções	80 a 84%: advertência e multa prevista no contrato Inferior a 80%: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR PARA O LOTE 01	
Nº 02 – CUMPRIMENTO DOS PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos propostos pela empresa contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento dos prazos estabelecidos
Forma de acompanhamento	Contagem do prazo a partir da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Periodicidade	única
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de prazos por meio do Termo de Recebimento definitivo do Objeto.
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento - 98% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento – 95% de 4 a 6 dias de atraso no cumprimento – 90%
Sanções	de 6 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR PARA LOTE 01	
Nº 03 – Cumprimento do prazo de atendimento com solução dos defeitos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a boa prestação de serviços, executada nos termos contratados, com efetivo e constante funcionamento
Meta a cumprir	100 % nos dias trabalhados
Instrumento de medição	Registro de ocorrência em relatório de gestão
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos prazo estabelecidos em contrato
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Apuração do tempo de atendimento e solução dos defeitos e paralisação de equipamentos e sistemas
Início de Vigência	Data de início de operação do sistema
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento em 8 horas e solução de defeito em 12 horas: 100% Atendimento entre 9 e 10 horas e solução de defeito entre 13 e 15 horas: 95% Atendimento entre 12 e 15 horas e solução de defeito entre 16 e 20 horas - 90%
Sanções	Atendimento entre 16 e 20 horas e solução de defeito entre 21 e 24 horas: advertência e multa prevista no contrato Atendimento acima de 20 horas e solução de defeito acima de 24 horas: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR PARA OS LOTES 01, 02 E 03	
Nº 04 – Manutenção das condições exigidas para pagamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e efetividade dos pagamentos dos serviços prestados
Meta a cumprir	100 % de pontualidade
Instrumento de medição	documentação exigida da empresa contratada como condição de pagamento
Forma de acompanhamento	Análise de apresentação da documentação exigida para pagamento e sua validade
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de serviços contratados
Início de Vigência	Primeiro mês após o início de operação do sistema”
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso 1 a 2 dias/ mês - 98% Atraso de 2 a 5 dias/mês – 95% Atraso de 5 a 10 dias/mês – 90%
Sanções	Atraso de 11 a 15 dias/mês: advertência e multa prevista no contrato Acima de 15 dias/mês: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR PARA OS LOTES 02 E 03	
Nº 05 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos propostos pela empresa contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Acompanhamento dos prazos estabelecidos
Forma de acompanhamento	Contagem do prazo a partir da publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Periodicidade	Sempre que houver requisição
Mecanismo de Cálculo	Comprovação do cumprimento de prazos por meio do Termo de Recebimento definitivo do Objeto.
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	até um dia de atraso no cumprimento - 98% de 2 a 3 dias de atraso no cumprimento – 95% de 4 a 6 dias de atraso no cumprimento – 90%
Sanções	de 6 a 10 dias de atraso no cumprimento: advertência e multa prevista no contrato Acima de 10 dias de atraso no cumprimento: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR PARA OS LOTES 02 e 03	
Nº 06 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU MATERIAL FORNECIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada
Meta a cumprir	100 % cumprido no prazo estabelecido
Instrumento de medição	Relatório de aceitação ou recusa de recebimento dos serviços
Forma de acompanhamento	Análise dos serviços executados ou material entregue, segundo as exigências contratuais
Periodicidade	Sempre que houver requisição
Mecanismo de Cálculo	Número de rejeições dos serviços executados ou materiais entregues
Início de Vigência	Após a publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	até uma rejeição de uma mesma requisição - 98% de 2 a 3 rejeições de uma mesma requisição – 95% de 4 a 6 rejeições de uma mesma requisição – 90%
Sanções	Acima de 6 rejeições de uma mesma requisição: advertência e multa prevista no contrato Acima de 10 rejeições de uma mesma requisição: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado nos prazos, condições e forma estabelecidos na cláusula oitava da Minuta de Contrato – **ANEXO V deste Edital.**

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato, ANEXO V, deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da minuta de contrato, ANEXO V, deste Edital

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato, ANEXO V deste Edital.

Belo Horizonte, 27 de março de 2015.

Dislei Silva Barbosa Mourão	Felipe Almeida Pereira
Gerência de Recursos Humanos	Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento
Masp: 1045172-2	Masp: 1272566-9

Eni Hermont Antonino	Sergio Ricardo Siebler Gomes
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças	Diretor de Gestão da Informação e Modernização
Masp: 346325-5	MASP: 1370434-1

José Donald Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015**

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 01 – LOCAL PRÉDIO DA JUCEMG: RUA SERGIPE, 64 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO/VERSÃO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	LOCAÇÃO PREÇO UNIT. MENSAL (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	LOCAÇÃO VALOR TOTAL (48 MESES) (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J=I x C x 48
01	01	10	Peça	Locação de COLETOR DE DADOS, conforme especificações descritas no item 9 deste Termo de Referência.					
	02	01	Peça	Sistema de gerenciamento e tratamento de frequência, conforme especificação contida no ANEXO I deste Edital					

TG	VALOR TOTAL GLOBAL DA LOCAÇÃO (48 MESES) LOTE 01, SOMA DAS LINHAS DA COLUNA J	(Preenchimento Obrigatório) (R\$)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO DE USO: LOTE 01, ITENS 01 e 02, em dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (máximo 45 dias corridos), conforme estabelecido no subitem 6.1 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

(Preenchimento Obrigatório)

_____ **Dias corridos**

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; locação de equipamentos e sistemas (softwares), materiais para instalação, insumos, acessórios; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede e dos Escritórios Regionais da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, recomposição de alvenaria, pintura e acabamento no início e término de vigência do contrato e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

“Ocorrendo qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e no ANEXO I do Edital, prevalecerão, para todos os efeitos, as informações contidas neste último.”

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)** subitem 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 02 – LOCAL PRÉDIO DA JUCEMG: RUA SERGIPE, 64 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG

LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PEQUENAS EMPRESAS (MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$ (Preenchimento Obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	I	J=I x C
02	01	800	Peça	Serviço de confecção e fornecimento de Cartões de proximidade Smart Card , conforme especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.		
	02	800	Peça	Serviço de confecção e fornecimento de CRACHÁ ADESIVADO EM PVC, conforme especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.		

TG	VALOR TOTAL GLOBAL DO FORNECIMENTO DE MATERIAL - LOTE 02, SOMA DAS LINHAS DA COLUNA J	(Preenchimento Obrigatório) (R\$)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

PRAZO DE ENTREGA: ITENS 01 e 02, do LOTE 02, em dias contados da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG (primeira entrega: máximo 45 dias corridos e demais entregas, prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.	(Preenchimento Obrigatório)
	1ª ENTREGA _____ Dias Corridos Demais entregas _____ dias úteis

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; acessórios; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede e dos Escritórios Regionais da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

“Ocorrendo qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o ANEXO I do Edital, prevalecerão, para todos os efeitos, as informações contidas neste último.”

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO V do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015..

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)** **subitem 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROPOSTA

LOTE 03 – LOCAL PRÉDIO DA JUCEMG: RUA SERGIPE, 64 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PEQUENAS EMPRESAS (MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA (Preenchimento Obrigatório)	MODELO (Preenchimento Obrigatório)	FABRICANTE (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNIT. COM ICMS R\$ (Preenchimento Obrigatório)	PREÇO UNIT. RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)	VALOR TOTAL RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J = I - (valor do ICMS)	K= I x C	L= J x C
03	01	800	Peça	CORDÃO COM 2 CORES, conforme especificação descrita no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.							
	02	800	Peça	PORTA CRACHÁ RÍGIDO, conforme especificação descrita no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.							
	03	800	Peça	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE), conforme especificação descrita no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

TG	VALOR TOTAL GLOBAL DO FORNECIMENTO DE MATERIAL - LOTE 03, SOMA DAS LINHAS DA COLUNA K (para pequenas empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional) ou L (para pequenas empresas não optantes pelo Regime do Simples Nacional)	(Preenchimento Obrigatório) (R\$)
----	--	---

PRAZO DE ENTREGA: ITENS 01, 02 e 03 do LOTE 03, em dias contados da data de recebimento de requisição enviada pela Gerência de Recursos Humanos da JUCEMG (primeira entrega: máximo 45 dias, demais entregas: 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.	(Preenchimento Obrigatório)
	1ª ENTREGA _____ Dias Corridos Demais entregas _____ dias úteis

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; insumos, acessórios; despesas com transporte, hospedagem, alimentação, traslado, relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; despesas com entrega, transporte vertical e horizontal, externo e no interior do prédio sede e dos Escritórios Regionais da JUCEMG, lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

“Ocorrendo qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o ANEXO I do Edital, prevalecerão, para todos os efeitos, as informações contidas neste último.”

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula oitava da Minuta de Contrato, ANEXO VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015..

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, **(Preenchimento obrigatório)** **subitem 1.2** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30.130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2015 – CONTROLE DE FREQUENCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público
ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/ 2015

_____, portador da cédula de identidade número
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA(OPCIONAL)

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

INDICAR COM UM “X” NO ESPAÇO CORRESPONDENTE AO LOCAL ONDE FOI REALIZADA A VISTORIA:

- No prédio sede da Jucemg, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Aparecida – Uberlândia/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;
- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.2 do Edital** de licitação Pregão Eletrônico Nº. **03/2015** - Processo 2251003 000006/2015, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG e de seus Escritórios Regionais acima assinalados, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.2 do Edital** respectivo, onde serão fornecidos materiais e prestados os serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) para implantação de solução integrada de controle de frequência, incluindo a sua instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento uso, manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital** de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza do fornecimento e dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **03/2015** - Processo 2251003 000006/2015 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Jucemg localizado no endereço abaixo assinalado e realizou a vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.2**, do Edital respectivo.

- No prédio sede da Jucemg, localizados na Rua Sergipe, 64, Centro – Belo Horizonte/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da Jucemg ou do Diretor da Diretoria de Gestão da Informação e Modernização)

- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

- No prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Bairro Aparecida – Uberlândia/MG;

DATA: ___/___/___ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

– do prédio sede do Escritório Regional da Jucemg, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;

DATA: ___/___/___ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

DATA: ___/___/___ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

– No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

- No prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo de Servidor Responsável pelo Escritório Regional da Jucemg ou do seu respectivo Supervisor).

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº [REDACTED] /2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2015, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA**, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG e nos seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares. Uberaba e Montes Claros.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a locação de solução integrada de controle de frequência (**lote 01**) ou (**prestação de serviços de confecção de cartões e crachás lote 02**) para a **CONTRATANTE**, cuja especificação e quantitativos constitui o **Termo de Referência, Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2015**.

Cláusula Terceira – DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, localizados:

- a) Prédio sede: Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG
- b) Escritório Regional de Juiz de Fora: Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG;
- c) Escritório Regional de Uberlândia: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG;
- d) Escritório Regional de Varginha: Rua São Paulo, 180, Centro, Varginha/MG;
- e) Escritório Regional de Governador Valadares: Rua Barão do Rio Branco, 471, Centro, Governador Valadares/MG;
- f) Escritório Regional de Uberaba: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG;
- g) Escritório Regional de Montes Claros: Rua Urbino Viana, 658, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG.

3.2 – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS;

3.2.1 – DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS (SOFTWARES)

Os serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares), sua instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso (itens 01 e 02 do LOTE 01) deverão ser executados no prazo de xxxx dias corridos contados da data de publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3.2.2 – DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS (ITENS 01 e 02 do LOTE 02),

O quantitativo dos serviços de confecção de materiais (**itens 01 e 02 do LOTE 02**), é estimado para toda a vigência deste contrato e sua entrega será mediante necessidade e requisição, nos termos do **ANEXO VII** deste Edital, enviada à **CONTRATADA** pela Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, com prazo de entrega de xxxxxx dias corridos, para a primeira entrega, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

requisição enviada pela CONTRATANTE e para as demais entregas, de XXXX (xxxxx) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA, da requisição enviada pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 - O valor total global mensal dos serviços de locação de equipamentos e sistemas (softwares) incluindo a instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso e manutenção preventiva é corretiva (**Itens 01 e 02, do LOTE 01**) é de R\$ ();

4.2 - O valor total global estimado dos serviços (**itens 01 a 02 do lote 02**) é de R\$ ();

4.3 – O valor total global estimado deste contrato (**lotes 01 e/ou 02**) é de R\$ ()

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela **CONTRATADA**.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não cabendo, no presente caso, a prorrogação de sua vigência, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados no processo.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria a ser expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) e entrega do material, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que os equipamentos e sistemas (softwares), bem como os materiais, foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 – Definitivamente:

LOTE 01: no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade e pontualidade da entrega, instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento e treinamento de uso dos equipamentos e sistemas (softwares) informações relativas ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no **artigo 69 da Lei 8.666/93**.

LOTES 02: no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado aposto no verso do documento fiscal, devidamente datado e assinado pelos responsáveis pelo recebido do objeto, declarando que os serviços e materiais foram recebidos em condições satisfatórias para a JUCEMG.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 - A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficarão a cargo de servidor designado em Portaria a ser expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 - A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços de confecção de materiais e dos serviços de locação, objeto deste contrato será efetuado:

8.1.1 - Dos Serviços de locação de equipamentos, sistemas (softwares) incluindo a instalação, configuração de equipamentos e sistemas (softwares), testes de funcionamento, treinamento de uso e manutenção preventiva e corretiva (itens 01 e 02 do lote 01), mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nas datas a seguir estabelecidas:

8.1.2 - De Materiais e serviços (itens 01 e 02 do lote 02) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que estes tenham sido confeccionados e entregues em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE** e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento, nas datas a seguir estabelecidas:

a) no dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material, forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) no dia 16 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 4 e 9 do mês da seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação.

e) no dia 10 do mês seguinte ao mês de apresentação da Nota Fiscal, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, em data posterior ao dia 20 do mês seguinte ao mês da prestação.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços ou o fornecimento de materiais tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

c) que a **CONTRATADA** esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015;

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VIII**).

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

f.1) Se a CONTRATADA não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT**.

8.2.1.1 – Os documentos enumerados nas alíneas “c” a “h” deste subitem, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fornecedores do Estado de Minas Gerais, desde que estejam com sua validade em pleno vigor.

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 - A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 - Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

8.11 - Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subcláusula 8.1**, conforme o caso, deste contrato.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A **CONTRATADA**, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.8.2 – com a extinção deste contrato.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

10.1.1 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.2 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica.

10.1.3 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.4 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar nos equipamentos sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.5 - Disponibilizar treinamento para os profissionais indicados pela **CONTRATANTE**, referente à configuração e operação dos equipamentos, utilização dos softwares e funcionamento dos padrões e protocolos implementados.

10.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**.

10.1.7 - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

10.1.8 - credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

10.1.9 - assegurar que, durante a realização dos serviços, os seus empregados façam uso de crachá de identificação, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

10.1.10 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.11 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.12 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.13 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade e pontualidade;

10.1.14 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.15 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.16 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.17 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.18 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.19 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.20 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.21 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015 e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.22 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2015**.

10.1.23 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.24 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.25 - apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2015**;

10.1.26 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.27 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.28 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.29 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

10.1.30 - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.31 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

10.1.32 - fornecer crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.33 - entregar, instalar, configurar, testar, treinar e implementar os equipamentos, sistemas (softwares), serviços e fornecimentos, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos na proposta da **CONTRATADA**;

10.1.34 – Garantir o uso ininterrupto e perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas por, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo disponível para a prestação dos serviços, medido a cada mês.

10.1.35 - Instalar, caso não exista, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório de atendimento técnico e administrativo em Belo Horizonte, Minas Gerais ou em sua região metropolitana;

10.1.36 – Cumprir as metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços, constantes do item 12, do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital respectivo.

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, mensalmente, a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VIII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2015**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - verificar a regularidade do Certificado de Registro Cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, antes de efetuar o pagamento devido;

10.2.7 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, dos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.8 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.9 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.10 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

10.2.11 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

10.2.12 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.13 - manter efetivo controle sobre os serviços da **CONTRATADA**, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;

10.2.14 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato;

10.2.15 – Avaliar o desempenho da **CONTRATADA**, observados o Acordo de Níveis de Serviço constante do item 12 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital respectivo e o Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços, constante do **ANEXO VIII** do Edital respectivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.4.4 – não mantiver a proposta;

12.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

12.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.7 - retardarem a execução do pregão;

12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.10 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3005 0 60 1; 2251 23 122 701 2002 0001 3390 3919 0 60 1; 2251 23 122 701 2002 0001 3390 3927 0 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

17.3 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.4 - Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.5 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **03/2015** - Processo de Compra nº 2251003 000006/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2015.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 00006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº /2015

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **03/2015**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG e nos seus Escritórios Regionais, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior

Masp: 1363560-2

CPF: 452.047.306-30

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de materiais constantes do lote 03, do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2015**, conforme especificação e quantitativos constantes do **Termo de Referência, Anexo I** do Edital de que se trata, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passa a integrar este instrumento independentemente de sua transcrição.

Cláusula Terceira – DO LOCAL E PRAZOS PARA ENTREGA

3.1 - CONDIÇÕES E PRAZOS: A entrega deverá ser efetuada, mediante necessidade e requisição, nos termos do **ANEXO V** deste Edital, enviada à **CONTRATADA** pela Gerência de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, com prazo de entrega de xxxxxx dias corridos, para a primeira entrega, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da requisição enviada pela **CONTRATANTE** e para as demais entregas, de XXXX (xxxxx) dias úteis, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA**, da requisição enviada pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

3.2 – LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser executada no prédio sede da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG;

3.3 – HORÁRIO ENTREGA: de 9h00 às 17h00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Cláusula Quarta – DOS PREÇOS E VALORES

4.1 – O preço unitário do item 01 do lote 03 é de:R\$ () ;

4.2 – O preço unitário do item 02, do lote 03 é de: R\$ ()

4.3 - O preço unitário do item 03, do lote 03 é de: R\$ ()

4.4 - O valor total global estimado dos materiais (**itens 01, 02 e 03 do lote 03**) é de R\$ () ;

Cláusula Quinta – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais até **31 de dezembro de 2015**.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) na Portaria N° P XX/2015, expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega do material, mediante recibo apostado no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, atestando que os materiais, foram entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos;

7.1.2 – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, em carimbo apostado no verso do Documento Fiscal de Cobrança, atestando o recebimento do produtos em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital respectivo e seus anexos.

7.4 – A fiscalização deste contrato e a gestão de sua execução, ficarão a cargo de servidores(as) designados(as) na Portaria N° P XX/2015, expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**.

7.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista, assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a **CONTRATADA**, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.7 - Estando a execução do objeto deste contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital respectivo e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA** substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de recebimento definitiva dos materiais, desde que o fornecimento tenha sido efetuado em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do e desde que o documento fiscal de cobrança seja entregue à Gerência de Contabilidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento, nas datas a seguir estabelecidas:

a) no dia 10 do mês seguinte ao mês da prestação, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material, forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 4 e 9 do mês da seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27 do mês seguinte ao mês da prestação ou primeiro dia útil posterior, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação.

e) no dia 10 do mês seguinte ao mês de apresentação da Nota Fiscal, se os serviços ou entrega de material forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, em data posterior ao dia 20 do mês seguinte ao mês da prestação.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) o fornecimento de materiais tenham sido executado, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

c) que a **CONTRATADA** esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2015;

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VIII**).

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante e a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

f.1) Se a CONTRATADA não estiver inscrita no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____ onde se encontra

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.**

8.2.1.1 – Os documentos enumerados nas alíneas “c” a “h” deste subitem, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, desde que estejam com sua validade em pleno vigor.

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados na **subcláusula 8.2.1** deste contrato.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura,

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas subcláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subcláusula 8.1**, conforme o caso, deste contrato.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na **subcláusula 8.1** deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A **CONTRATADA**, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado deste contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento deste contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número deste contrato, garantido e/ou assegurado, deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.8.2 – com a extinção deste contrato.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora ou Seguradora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) efetuar à **CONTRATADA**, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste contrato;
- b) manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela **CONTRATADA**;
- c) adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- d) convocar a **CONTRATADA** para o exame conjunto de problemas que ocorrerem com o fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- e) disponibilizar à **CONTRATADA**, servidores da **CONTRATANTE** para acompanhar a entrega do produto, no interior do prédio sede da **CONTRATADA**;
- f) responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e em suas condições inicialmente pactuadas;
- g) fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na cláusula sétima deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de entrega dos produtos pela **CONTRATADA**;
- h) Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento de que se trata, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;
- i) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j) Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, na cláusula sétima deste contrato.

10.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) executar o fornecimento rigorosamente nos termos da proposta da **CONTRATADA**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2015** e seus anexos e deste contrato;
- b) dar ciência à **CONTRATANTE**, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução do fornecimento, que tenha ou possa ter implicação na execução da entrega dos produtos, na qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento de que se trata, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes à **CONTRATADA**, em relação aos seus próprios empregados, resultantes da execução do fornecimento, objeto deste contrato;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;
- f) reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir o fornecimento, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes de sua execução irregular, no total ou em parte, ou de produtos e/ou materiais utilizados;
- g) afastar imediatamente dos serviços de entrega dos produtos, objeto deste contrato, no prédio da **CONTRATANTE**, o seu empregado cujo comportamento, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerado inconveniente ou prejudicial à entrega dos produtos ou à **CONTRATANTE**;
- h) cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- i) oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na entrega dos produtos, objeto deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.
- j) manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- k) prestar, à **CONTRATANTE**, quando e até o término da execução deste contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ora contratados;
- l) mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- m)** responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- n)** iniciar e concluir o fornecimento e entrega no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento às especificações do **ANEXO I** do Edital respectivo;
- o)** observar os horários determinados pela **CONTRATANTE**, consignados no **ANEXO I** do Edital respectivo;
- p)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

12.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

12.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

12.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.4.4 – não mantiver a proposta;

12.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

12.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.7 - retardarem a execução do pregão;

12.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.10 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **2251 23 122 701 2002 0001 3390 3005 0 60 1; 2251 23 122 701 2002 0001 3390 3919 0 60 1; 2251 23 122 701 2002 0001 3390 3927 0 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do exercício de 2015.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É vedado à **CONTRATADA** ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

17.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir o fornecimento dos materiais, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.5 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **03/2015** - Processo de Compra nº 2251003 000006/2015.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2015.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO VII - FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATADA:
TELEFONE: FAX:
NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
02	01	CARTÕES DE PROXIMIDADE SMART CARD	Unid.		
	02	CRACHÁ ADESIVADO EM PVC	Unid.		
03	01	CORDÃO COM 2 CORES,	Unid.		
	02	PORTA CRACHÁ RÍGIDO	Unid.		
	03	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIPE)	Unid.		

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____ / ____ / ____ (____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Recebi o(s) material(is) acima requisitado(s) nas condições contratuais, em:

____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2015- PROCESSO 2251003 000006/2015

EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. A **CONTRATADA** disponibilizou à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados?

() SIM () NÃO

2. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de confecção de materiais, prestados, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

3. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação de serviços de locação, prestados no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

4. Foram contabilizadas, falhas, interrupções dos sistemas e equipamentos que prejudicaram o cumprimento fiel do contrato?

() SIM () NÃO

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Os equipamentos e sistemas apresentaram índice de funcionamento (performance) em índice inferior ao exigido na licitação?

() SIM () NÃO

Em caso positivo, identifique as falhas, período de interrupções e os prejuízos causados

6. Os empregados da **CONTRATADA**, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se com trajes adequados para o trabalho?

- () sim, sempre.
() sim, quase sempre
() raramente
() não

7. Os empregados da **CONTRATADA**, designados para prestar os serviços de suporte e manutenção, apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- () sim, sempre
() sim, quase sempre
() raramente
() não, nunca

8. Os serviços de suporte e manutenção atenderam a todas as exigências contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico?

() SIM () NÃO

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

9. Quando da requisição de materiais a **CONTRATADA** tem atendido as requisição com material de qualidade e cumprido os prazos de entrega?

() SIM () NÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

10. Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

11. A **CONTRATADA** ao apresentar o documento fiscal de cobrança tem atendido plenamente as exigências contidas na cláusula 8ª do contrato?

Em caso negativo, identifique as falhas e os prejuízos causados

12. A **CONTRATADA** acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

() nunca () raramente () frequentemente () quase todo dia

13. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

14. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

15. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços não contemplados neste questionário.

16. Os equipamentos e sistemas atingiram o índice de ____% de funcionamento perfeito e ininterrupto neste período.

Local e data

Nome e cargo

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.br